



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 314 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação pela Participação em órgão de Deliberação Coletiva (jeton) aos conselheiros efetivos do CRA-RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e no Regimento do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 513, de 20 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa, assim como os mandatos dos conselheiros são meramente honoríficos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições aos conselheiros para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.000/2004 e os limites dos valores do jeton fixado pela Resolução Normativa CFA n.º 558, de 18 de fevereiro de 2019 e atendendo o disposto no seu artigo 12, que delega competência para os Conselhos Regionais estabelecerem os respectivos valores a serem pagos; e a

DECISÃO proferida pelo Egrégio Plenário em sua Sessão de nº 4.013, de 02/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que conselheiros do CRA-RJ em efetivo exercício de seus mandatos, que participarem das reuniões plenárias com direito de voz e voto, receberão gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva (jeton), limitada a 03 (três) sessões mensais.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Art. 2º O valor do jeton por dia de reunião plenária será o abaixo fixado:

- a) **Presidente: R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais)**
- b) **Conselheiros: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019 e revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

A stylized digital signature graphic consisting of overlapping blue and white geometric shapes, resembling a diamond or a stylized 'W'.

Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA-RJ nº 01-132437